

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Materiais relacionados no Termo de Referência, **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Brasília de Minas PREV.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15 de janeiro de 2024, às 10h30min. (Hora de Brasília – DF).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15 de janeiro de 2024, 10h45min (Hora de Brasília – DF).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.
- **ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (38) 3231-1567, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, com endereço à Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, inscrito no CNPJ sob nº. 06.182.852/0001-23, isento de inscrição estadual, a seguir chamado de Brasília de Minas PREV, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **011/2023**, na modalidade Pregão Presencial RP nº. **007/2023**, do tipo **menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2014, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) oficial do Brasília de Minas PREV, e sua Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Materiais relacionados no Termo de Referência, **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Brasília de Minas PREV.

), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Brasília de Minas PREV.

### II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|       |                                         |
|-------|-----------------------------------------|
| Ficha | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| 1768  | MATERIAIS DE CONSUMO                    |

### III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – Cópia deste Edital estará disponível aos interessados, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referente ao processo na “*Imprensa Oficial do Município*”, “site oficial do Brasília de Minas PREV: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br)” ou em publicações no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE/MG), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 – Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser encaminhadas via fac-símile (38) 3231-1567, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, e-mail, telefone ou disponibilizadas na Imprensa Oficial do Município, ficando ainda acessíveis a todos os interessados na sala de licitações, na Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais,

4 – Na Imprensa Oficial do Município serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem agilizar as consultas.

5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, a partir da publicação do aviso do edital

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O Brasília de Minas PREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos interessados.

### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, previamente definidos na Cláusula VII deste Edital.

1.1 – Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 – suspensão de participar em licitação e impedido de contratar com o Brasília de Minas PREV

2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 – impedida de licitar e contratar com o Brasília de Minas PREV;

2.4 – em consórcio;

2.5 - com falência decretada.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – A documentação de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO BRASÍLIA DE MINAS PREV<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023<br>PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023<br>“PROPOSTA COMERCIAL”<br>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| AO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO BRASÍLIA DE MINAS PREV |
|------------------------------------------------------|

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

### VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais erros não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 – descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo I**;

1.2 – A proposta e os lances deverão referir-se ao Preço Total do Item para a execução da integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para execução parcial do item ofertado.

2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

3 – Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

4 – A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

4.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

5.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Brasília de Minas PREV.

5.2 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 – O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto no local indicado pela Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV .
- 10 - ***“A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPONENTE, E O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA PROVOCARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA”***

### VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – O licitante pessoa jurídica que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
  - 1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
  - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.5 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 1.7 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do Estado sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de Fazenda do Estado;
- 1.8 – prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.8.1 – Comprovação de regularidade junto previdenciária (**CND do INSS**) mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.9 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Maior, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
- 1.10 – declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis pela não informação;
- 1.11 – Cartão do CNPJ devidamente atualizado, condizente com o objeto constante do contrato social da licitante;
- 1.12 – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela justiça do trabalho do Estado sede da licitante;
- 2 – O pregoeiro(a) e sua equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação dos seguintes documentos: CRF FGTS, CND do INSS, CNDT, CND Estadual, Cartão do CNPJ e outros que porventura sejam emitidos pelo mesmo sistema.
  - 2.1 – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
  - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

d) Serão dispensadas da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida par a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Brasília de Minas PREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para a sua apresentação.

5.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação dos referidas cópias.

5.2 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Exceto para Atestados de Capacidade Técnica, quando exigidos.

6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

### **VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1 – O critério de julgamento será o de menor valor total do item ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a proposta que:

2.1 – não se refira à quantidade do item ofertado;

2.2 – não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante que incidam direta ou indiretamente no custo final

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

do objeto, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, par. 3º e art. 48, II da Lei Federal 8666/93.

3 – Se ao(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

1.13 – não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

1.14 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

2 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

3 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **IX – CREDENCIAMENTO**

1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identidade.

2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio para sua autenticação.

3 – O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da LC nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do par. 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida dentro do corrente ano.

4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.



# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, ao(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

2.1 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para a comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para a sua continuidade.

4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 – Se não houver o mínimo de 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, ao(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, par. 2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8 – ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação, , assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Brasília de Minas PREV, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste título.

15 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

16 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 – O prazo pra entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2 – O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo Licitatório e número do pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Sansão, nº. 225, Centro, Brasília de Minas-MG, no horário de 08h às 13h.

16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão permanente de Licitação do Brasília de Minas PREV, no endereço acima indicado para protocolização.

17 – Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6- Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

7- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### *XII - DO REGISTRO DE PREÇOS*

1. O Brasília de Minas PREV é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
3. O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Brasília de Minas PREV.
  - a. É facultado ao Brasília de Minas PREV, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
4. Publicada no Site Oficial do Brasília de Minas PREV de forma permanente e uma única vez no quadros de Avisos da Câmara, Prefeitura e do Brasília de Minas PREV, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
8. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 9.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
  - 11.1. o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 11.2. o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
12. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Brasília de Minas PREV, quando:
  - 12.1. o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - 12.2. o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - 12.3. houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
  - 12.4. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 12.5. o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
13. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Brasília de Minas PREV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
14. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### **XIII – SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Brasília de Minas PREV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **XIV- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, SE FOR DE INTERESSE do Brasília de Minas PREV, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço constante da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Brasília de Minas PREV em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão e efetivo recebimento da ordem de compra, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

2 - O resultado do presente certame será divulgado nos Quadro de Avisos da Câmara, Prefeitura e do Brasília de Minas PREV e ainda no endereço eletrônico [www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br).

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara, prefeitura e Brasília de Minas PREV e no endereço eletrônico [www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br) conforme art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sala de licitações, Rua Artur Bernardes, 320, centro, Brasília de Minas, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Brasília de Minas PREV.

7 - Os preços registrados estarão publicados no site do Brasília de Minas PREV, de forma permanente ([www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br)).

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas.

10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato**

Brasília de Minas/MG, 20 de dezembro de 2023.

**Maria Geralda Ribeiro Mendes**

Pregoeira oficial

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de FORNECEDORES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para manutenção atividades diárias do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, durante o exercício fiscal vigente.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                               | UND     | Qtde   | Unit.  | Total Est. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|
| 1    | Descrição                                                                                               | UND     | Qtde   | Unit.  | Total      |
| 2    | AGENDA DIÁRIA DO CORRENTE ANO: MARCA DIA E HORA                                                         | UNIDADE | 6,00   | 46,33  | 277,96     |
| 3    | ALMOFADA PARA CARIMBO EM CORPO METÁLICO AZUL: ENTINTADA                                                 | UNIDADE | 6,00   | 26,58  | 159,46     |
| 4    | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO                                                                             | UNIDADE | 2,00   | 9,29   | 18,59      |
| 5    | APONTADOR METÁLICO 1 FURO SEM DEPÓSITO                                                                  | UNIDADE | 3,00   | 9,27   | 27,80      |
| 6    | ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO: PRA ARQUIVAMENTO DE PAPEIS TAMNHO OFÍCIO                            | UNIDADE | 60,00  | 8,35   | 500,80     |
| 7    | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO: PRA ARQUIVAMENTO DE PAPEIS TAMNHO OFÍCIO                                      | UNIDADE | 20,00  | 3,14   | 62,73      |
| 8    | BLOCO ADESIVO PARA RECDO 76X76 COM 4 UNID                                                               | PAC     | 10,00  | 16,56  | 165,60     |
| 9    | BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITAS E DESENHOS: UTILIZADA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITE E EM TINTA | UNIDADE | 5,00   | 3,30   | 16,52      |
| 10   | BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 1 VIA                                                                     | UNIDADE | 5,00   | 3,51   | 17,55      |
| 11   | Calculadora de mesa 12 dígitos: Calculadora de mesa 12 dígitos – bateria solar                          | UNIDADE | 1,00   | 31,82  | 31,82      |
| 12   | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL: DE QUALIDADE EQUIVALENTE A BIC OU SUPERIOR - NÃO BORRE.         | UNIDADE | 200,00 | 1,35   | 270,66     |
| 13   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 2/0 C/100                                                                        | UNIDADE | 20,00  | 4,19   | 83,73      |
| 14   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 3/0 C/50                                                                         | CX      | 10,00  | 4,84   | 48,40      |
| 15   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 8/0 CX C/50 UN                                                                   | CX      | 10,00  | 9,05   | 90,53      |
| 16   | COLA BRANCA 90G                                                                                         | Unidade | 10,00  | 6,44   | 64,43      |
| 17   | CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 18 ML                                                                          | FR      | 4,00   | 5,99   | 23,97      |
| 18   | ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22 C/10                                                                       | PACOTE  | 10,00  | 5,64   | 56,43      |
| 19   | ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 C/250                                                                        | CAIXA   | 2,00   | 158,04 | 316,09     |
| 20   | ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CM C/250                                                                      | CAIXA   | 2,00   | 129,46 | 258,92     |
| 21   | FITA ADESIVA CREPE MEDIDA APROXIMADA 18X50                                                              | ROLO    | 6,00   | 8,40   | 50,38      |
| 22   | FITA ADESIVA MARROM 48X50                                                                               | ROLO    | 10,00  | 6,12   | 61,23      |
| 23   | FRASCO DE TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA PARA HP DE SERIE 8000 CORES VARIADAS                         | Unidade | 36,00  | 45,02  | 1.620,60   |
| 24   | GRAFITE 0.5 C/2 TUBOS DE 12 UNID                                                                        | CART    | 5,00   | 4,20   | 21,00      |
| 25   | GRAFITE 0.7 COM 2 TUBOS DE 12 MINAS                                                                     | CART    | 5,00   | 4,20   | 21,00      |
| 26   | GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6                   | UNIDADE | 3,00   | 49,30  | 147,91     |
| 27   | GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNID                                                                         | CAIXA   | 8,00   | 15,48  | 123,84     |
| 28   | GRAMPO TRILHO METÁLICO ROMEU E JULIETA C/50 JOGOS                                                       | CAIXA   | 8,00   | 22,50  | 180,00     |
| 29   | LAPISEIRA TÉCNICA 0.5: CORPO METÁLICO, TIPO PENTEL OU SIMILAR                                           | UNIDADE | 6,00   | 18,90  | 113,38     |
| 30   | LAPISEIRA TÉCNICA 0.7: CORPO METÁLICO, TIPO PENTEL OU SIMILAR                                           | UNIDADE | 6,00   | 18,90  | 113,38     |
| 31   | PAPEL OFICIO A4 COM 500 FOLHAS 75 GR                                                                    | UNIDADE | 150,00 | 32,57  | 4.885,01   |
| 32   | PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS (0.10)                                                                  | UNIDADE | 10,00  | 16,73  | 167,33     |
| 33   | PASTA COM ABA E ELÁSTICO                                                                                | UNIDADE | 25,00  | 4,67   | 116,75     |



# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

|    |                                                                                                                                                                                                                  |         |       |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|-----------|
| 34 | PASTA COM GRAMPO TRILHO METÁLICO - PASTA EM PAPEL                                                                                                                                                                | UND     | 50,00 | 2,88   | 144,00    |
| 35 | PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO: MARMORIZADA E PLASTIFICADA                                                                                                                                                   | UNIDADE | 50,00 | 3,55   | 177,34    |
| 36 | PERFURADOR DE PAPEL COMPACIDADE 40 FOLHAS                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 2,00  | 92,88  | 185,76    |
| 37 | PINCEL MARCADOR GROSSO COR AZUL                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15,00 | 7,22   | 108,35    |
| 38 | PINCEL MARCADOR GROSSO COR PRETO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 15,00 | 7,22   | 108,35    |
| 39 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 6,00  | 5,40   | 32,42     |
| 40 | Registrador AZ Lombo Estreito: Registrador AZ lombo estreito – Tamanho A4 – Revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, e revestimento interno em papel cartão, com mecanismo de alta precisão | Und     | 25,00 | 30,26  | 756,42    |
| 41 | Registrador AZ Lombo Largo: Registrador AZ lombo largo – Tamanho A4 – Revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, e revestimento interno em papel cartão, com mecanismo de alta precisão.      | Und     | 25,00 | 30,56  | 763,92    |
| 42 | REGUA 30 CM FLEXÍVEL                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5,00  | 3,31   | 16,57     |
| 43 | TECLADO PADRÃO USB PARA USO EM PC                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 4,00  | 50,54  | 202,16    |
| 44 | TONNER ORIGINAL P/IMP LASER DCP L25400 W TONER 105L PRETO                                                                                                                                                        | Unidade | 25,00 | 310,52 | 7.762,92  |
| 45 | VISOR PARA PASTA SUSPensa C/50 UNIDADES                                                                                                                                                                          | PAC     | 2,00  | 9,12   | 18,25     |
| 46 | Ttal Estimado                                                                                                                                                                                                    |         |       |        | 20.390,26 |

#### 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a diversos fornecedores do ramo pertinente, conforme mapa de apuração de preços, apurando-se a seguinte aritmética:

- Valor médio global estimado, que deverá ser o preço máximo aceito pelo pregoeiro: **R\$ 20.390,26 (Vinte mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato pelo INSTITUTO, ficará a cargo de Servidor nomeado pelo senhor Diretor Presidente

#### 6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço total por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 7 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESAS

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Instituto – Materiais de Consumo - 13.01.01.09.122.0002.2188.33.90.3000

Obs.: Os valores médios foram apurados entre os dias 01/12/2023 e 20/12/2023 junto a diversos fornecedores do ramo.

1.3 – A presente aquisição é justificada uma vez que o objeto a ser adquirido é indispensável ao funcionamento diário deste Instituto e tratam-se de produtos de primeira necessidade, tanto para atendimento aos municípios quanto aos servidores e vereadores.

#### 2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Por item.

#### 3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Até 15 dias após a solicitação.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### **4– DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 – A entrega deverá ser feita na sede da contratante, localizada na Rua Artur Bernardes, 320, centro – Brasília de Minas-MG.

### **5 - ENCARGOS DAS PARTES**

5.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O CONTRATADO deve:

- a) manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Brasília de Minas PREV a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responder pelos danos causados diretamente ao Brasília de Minas PREV ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3. O Brasília de Minas PREV deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) restar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

5.4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização do Brasília de Minas PREV;
- b) a subcontratação para a execução do objeto desta avença;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Brasília de Minas PREV, durante a vigência da avença.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária a ser utilizada para cobertura das despesas oriundas da presente contratação está descrita na ficha: 1768 do quadro de dotação orçamentária aprovado para o exercício de 2023 – Materiais de consumo, podendo sofrer alteração no exercício fiscal de 2024.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

Objeto: Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede/Residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone/fax nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Qualificação (), CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, APRESENTA, abaixo alinhados, os preços para fornecimento do objeto pertinente ao referido Pregão nas condições previamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SERÁ DISPONIBILIZADO AOS LICITANTES ATRAVÉZ DO SITE: [www.brasiliademinas.mg.leg.br](http://www.brasiliademinas.mg.leg.br) e, obrigatoriamente deverá ser apresentada em uma via impressa e uma via gravada em mídia (CD), ou ainda, durante a sessão ser enviada via e-mail.**

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Brasília de Minas PREV, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei 10520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3] da LC 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do par. 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ats. 42 a 49 da citada lei.

- ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, par. 1º da LC 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASILIA DE MINAS PREV, com sede na Rua Coronel Sansão, nº. 225, Centro, Brasília de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.862/0001-23, representado pelo sua Diretora Presidente, KÉZIA CARDOSO MACIEL MOREIRA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

| Item              | Descrição | Quantidade Anual | Preço Unitário | Valor Anual   |
|-------------------|-----------|------------------|----------------|---------------|
|                   |           | (B)              | (A)            | (C) = (A)x(B) |
| 1                 |           |                  |                |               |
| 2                 |           |                  |                |               |
| TOTAL ANUAL (R\$) |           |                  |                |               |

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Câmara, da Prefeitura, do Brasília de Minas PREV e no Site Oficial do Brasília de Minas PREV, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial 007/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Brasília de Minas PREV e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília de Minas MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minas PREV

\_\_\_\_\_  
Diretora Presidente



# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Empresa

Responsável

Cargo/Função

CPF

Instrumento de Outorga

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 007/2023

LICITAÇÃO HOMOLOGADA EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, com endereço à Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, inscrito no CNPJ sob nº. 06.182.852/0001-23, a seguir denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora **Kézia Cardoso Maciel Moreira**, Diretora Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Minas Gerais, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 011/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/1993 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, em atendimento à demanda do Brasília de Minas PREV durante 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, serão realizados pelo Brasília de Minas PREV, que indicará servidor qualificado para os serviços.

Parágrafo 1º - O servidor responsável atuará como fiscalizador da entrega do objeto contratual.

Parágrafo 2º - Após conferência realizada pelo servidor responsável, averiguando a qualidade do objeto entregue, será expedido atestado de confirmação da entrega e da qualidade do bem, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

Parágrafo 5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições gerais

São condições gerais deste contrato:

- I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal 8666/1993.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicados a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- V. A CONTRTANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lie 8666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique em alterações dos preços ofertados, obedecido o disposto no para. 1º do art. 65 da Lie 8666/93.
- VII. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII.A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- IX. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a entrega do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste contrato, ou da omissão em entregá-lo, resguardando-se à CONTRANTANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais ou prejuízos.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sem a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos omissos ou omissões de responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportada pela CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluído, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA, for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATADA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – Das condições de Execução/Entrega do Objeto

São condições de execução deste contrato:

- I. O objeto deverá ser entregue na Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas – 39330-000 – Telefone/Fax: 38.3231.1567 – e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br ;
- II. O objeto deste contrato deverá ser entregue em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão e efetivo recebimento da ordem de fornecimento;
- III. O objeto só será considerado efetivamente recebido, se cumpridas as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações das Partes**

1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - a) Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento do objeto, e atender aos chamados do Brasília de Minas PREV, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
  - b) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra, materiais e produtos necessários à fiel e perfeita entrega do objeto do presente contrato;
  - c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar documentos com prazo de validade expirados.
  - d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com prazo de validade expirado, com defeito, vícios, avarias ou incorreções resultante da má execução/entrega dos mesmos pelos seus empregados, em 48 horas, ou em outro prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
  - e) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste contrato;
  - f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato pelo servidor indicada pela Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV, durante a sua execução;
  - g) Executar este contrato responsabilizando-se pela perfeição do objeto entregue;
  - h) Utilizar, na entrega do objeto, somente pessoal qualificado, treinados e capacitados;
  - i) Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
  - j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
  - k) Fiscalizar regularmente os empregados designados para a entrega do objeto;
  - l) Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, com empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto deste contrato;
  - m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciárias, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
  - n) Observar, tender, respeitar, cumprir e fazer a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a qualidade do bem a ser entregue, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- l. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- c) Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV as instruções necessárias à entrega do bem, complementares ao Termo de Referência;
- d) Expedir, nos termos do previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Segunda, atestado de inspeção do objeto entregue;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao local de entrega do objeto deste contrato;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- g) Emitir ordem de compra específica para cada aquisição a ser realizada;
- h) Fornecer os equipamentos e pessoal necessários para a entrega do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$                      (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste contrato e de acordo com as normas vigentes, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Brasília de Minas PREV.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado pelo Brasília de Minas PREV, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada a entrega do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informado pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**Parágrafo sexto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto.

**Parágrafo Sétimo** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**Parágrafo Oitavo** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante das ficha nº. 1768.

### CLÁUSULA NONA – Do prazo de Vigência

Este contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia (12 meses), com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço do objeto estipulado na Cláusula Sétima, devido em face da efetiva entrega pela CONTRATADA até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sansões

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Brasília de Minas PREV e, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**Parágrafo Segundo** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada (se houver) ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** – As multas e penalidades previstas neste contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 011/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 007/2023, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Este contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no site [www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br) ou no quadro de avisos da Câmara, da Prefeitura e do Brasília de Minas PREV (art. 76 da Lei Orgânica Municipal).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

|                                                                |                                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Kézia Cardoso Maciel Moreira</b><br><br>Diretora Presidente | _____<br><br>Representante Legal/Contratada |
| Testemunhas                                                    |                                             |
| _____<br><br>CPF:                                              | _____<br><br>CPF:                           |



# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### **ORDEM**

#### **PREÂMBULO**

***I – OBJETO;***

***II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;***

***III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IPUGNAÇÃO AO EDITAL;***

***IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;***

***V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;***

***VI – PROPOSTA COMERCIAL;***

***VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;***

***VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;***

***IX – CREDENCIAMENTO;***

***X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO;***

***XI – RECURSOS E CONTRARAZÕES;***

***XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;***

***XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;***

***XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS;***

***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;***

***ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;***

***ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;***

***ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;***

***ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;***

***ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;***

***ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;***

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, com endereço à Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, inscrito no CNPJ sob nº. 00.474.000/0001-23, isento de inscrição estadual, a seguir chamado simplesmente de INSTITUTO, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **011/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº**007/2023**, do tipo **menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2014, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) oficial do INSTITUTO, e sua Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme Termo de Referência, Anexo I.

### II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|       |                                                       |
|-------|-------------------------------------------------------|
| Ficha | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA |
| 007   | MATERIAIS DE CONSUMO                                  |

### III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – Cópia deste Edital estará disponível aos interessados, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, ou pelo site: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br).

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referente ao processo no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), no site: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br) ou nas publicações no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE/MG), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 – Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser encaminhadas via fac-símile (38) 3231-1567, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, e-mail, telefone ou disponibilizadas no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), site [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br) ficando ainda acessíveis a todos os interessados na sala de licitações, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

4 – No quadro de avisos do INSTITUTO ou no site: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br), serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem agilizar as consultas.

5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou no site: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br), para conhecimento dos interessados.

### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, previamente definidos na Cláusula VII deste Edital.

4.1 – Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1 – suspensão de participar em licitação e impedido de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV.

5.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3 – impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV;

5.4 – em consórcio;

5.5 – com falência decretada.

6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – A documentação de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação d pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais vais não acarretarem leões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

10.1 – descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo I**;

10.2 – A proposta e os lances deverão referir-se ao Preço Total do Item para a execução da integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para execução parcial do item ofertado.

11 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

12 – Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

13 – A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do INSTITUTO.

14.2 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 15 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 16 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 17 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18 – O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto no local indicado pela Diretora Presidente do INSTITUTO.
- 19 - **"A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPONENTE, E O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA PROVOCARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA"**

### VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
  - 3.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
  - 3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 3.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 3.5 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - 3.7 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do Estado sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de Fazenda do Estado;

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 3.8 – prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** – FGTS;
- 3.8.1 – Comprovação de regularidade junto previdência Federal e Receita Federal (**CND Federal/INSS**) mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.9 – declaração expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Maior, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
- 3.10 – declaração de superveniência de **fato impeditivo** de habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis pela não informação;
- 3.11 – **Cartão do CNPJ** devidamente atualizado, condizente com o objeto constante do contrato social da licitante;
- 3.12 – certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, emitida pela justiça do trabalho do Estado sede da licitante;
- 3.13 – **Certidão negativa de falência e concordata** pertinente à comarca da sede da licitante.
- 4 – O pregoeiro(a) e sua equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação dos seguintes documentos: CRF FGTS, CND do INSS, CNDT, CND Estadual, Cartão do CNPJ e outros que porventura sejam emitidos pelo mesmo sistema.
- 4.1 – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - g) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - h) Serão dispensadas da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

período, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para a sua apresentação.

5.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação dos referidas cópias.

5.2 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Exceto para Atestados de Capacidade Técnica, quando exigidos.

6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

### **VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1 – O critério de julgamento será o de menor valor total do item ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a proposta que:

2.1 – não se refira à quantidade do item ofertado;

2.2 – não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante que incidam direta ou indiretamente no custo final do objeto, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, par. 3º e art. 48, II da Lei Federal 8666/93.

3 – Se ao(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 5.1 – não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 5.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 6 – N análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### IX – CREDENCIAMENTO

- 1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identidade.
- 2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio para sua autenticação.
- 3 – O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da LC nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do par. 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida dentro do corrente ano.
- 4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

### X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, ao(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

2.1 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para a comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para a sua continuidade.

4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 – Se não houver o mínimo de 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, ao(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, par. 2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8 – ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação, , assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o INSTITUTO, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste título.

15 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 – O prazo pra entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2 – O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo Licitatório e número do pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, no horário de 08h às 13h.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, no endereço acima indicado para protocolização.

17 – Na reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### **XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – ser dirigido ao Diretora Presidente do INSTITUTO, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

4.2 – ser dirigido a Diretora Presidente do INSTITUTO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 – ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, e, acompanhado de mídia com o arquivo do documento entregue.

4.4 – ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

5 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgado por meio de publicação no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou Órgão de Imprensa Oficial de Minas Gerais ou no site: [www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br).

### XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XIII – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASILIA DE MINAS PREV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**Anexo VII – Minuta de Contrato.**

2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentos de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

6 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 – As decisões da Senhora Diretora Presidente e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), ou no Diário Oficial de Minas Gerais – DOE-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, par. 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas no Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Diretora Presidente do INSTITUTO revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos do Instituto (conforme Lei Orgânica Municipal) ou no site: [www.brasiliademinasprev.mg.gov.br](http://www.brasiliademinasprev.mg.gov.br), para conhecimento dos licitantes.

11 – Para atender a seus interesses, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no par. 1º DO ART. 65, DA Lei Federal 8666/93.

12 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brasília de Minas/MG, 20 de dezembro de 2023.

**Kézia Cardoso Maciel Moreira**  
Diretora Presidente

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA

#### TEMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de FORNECEDORES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para manutenção atividades diárias do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, durante o exercício fiscal vigente.

#### 7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                               | UND     | Qtde   | Unit.  | Total Est. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|
| 1    | Descrição                                                                                               | UND     | Qtde   | Unit.  | Total      |
| 2    | AGENDA DIÁRIA DO CORRENTE ANO: MARCA DIA E HORA                                                         | UNIDADE | 6,00   | 46,33  | 277,96     |
| 3    | ALMOFADA PARA CARIMBO EM CORPO METÁLICO AZUL: ENTINTADA                                                 | UNIDADE | 6,00   | 26,58  | 159,46     |
| 4    | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO                                                                             | UNIDADE | 2,00   | 9,29   | 18,59      |
| 5    | APONTADOR METÁLICO 1 FURO SEM DEPÓSITO                                                                  | UNIDADE | 3,00   | 9,27   | 27,80      |
| 6    | ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO: PRA ARQUIVAMENTO DE PAPEIS TAMNHO OFÍCIO                            | UNIDADE | 60,00  | 8,35   | 500,80     |
| 7    | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO: PRA ARQUIVAMENTO DE PAPEIS TAMNHO OFÍCIO                                      | UNIDADE | 20,00  | 3,14   | 62,73      |
| 8    | BLOCO ADESIVO PARA RECDO 76X76 COM 4 UNID                                                               | PAC     | 10,00  | 16,56  | 165,60     |
| 9    | BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITAS E DESENHOS: UTILIZADA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITE E EM TINTA | UNIDADE | 5,00   | 3,30   | 16,52      |
| 10   | BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 1 VIA                                                                     | UNIDADE | 5,00   | 3,51   | 17,55      |
| 11   | Calculadora de mesa 12 dígitos: Calculadora de mesa 12 dígitos – bateria solar                          | UNIDADE | 1,00   | 31,82  | 31,82      |
| 12   | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL: DE QUALIDADE EQUIVALENTE A BIC OU SUPERIOR - NÃO BORRE.         | UNIDADE | 200,00 | 1,35   | 270,66     |
| 13   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 2/0 C/100                                                                        | UNIDADE | 20,00  | 4,19   | 83,73      |
| 14   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 3/0 C/50                                                                         | CX      | 10,00  | 4,84   | 48,40      |
| 15   | CLIPS EM AÇO NIQUELADO 8/0 CX C/50 UN                                                                   | CX      | 10,00  | 9,05   | 90,53      |
| 16   | COLA BRANCA 90G                                                                                         | Unidade | 10,00  | 6,44   | 64,43      |
| 17   | CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 18 ML                                                                          | FR      | 4,00   | 5,99   | 23,97      |
| 18   | ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22 C/10                                                                       | PACOTE  | 10,00  | 5,64   | 56,43      |
| 19   | ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 C/250                                                                        | CAIXA   | 2,00   | 158,04 | 316,09     |
| 20   | ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CM C/250                                                                      | CAIXA   | 2,00   | 129,46 | 258,92     |
| 21   | FITA ADESIVA CREPE MEDIDA APROXIMADA 18X50                                                              | ROLO    | 6,00   | 8,40   | 50,38      |
| 22   | FITA ADESIVA MARROM 48X50                                                                               | ROLO    | 10,00  | 6,12   | 61,23      |
| 23   | FRASCO DE TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA PARA HP DE SERIE 8000 CORES VARIADAS                         | Unidade | 36,00  | 45,02  | 1.620,60   |
| 24   | GRAFITE 0.5 C/2 TUBOS DE 12 UNID                                                                        | CART    | 5,00   | 4,20   | 21,00      |
| 25   | GRAFITE 0.7 COM 2 TUBOS DE 12 MINAS                                                                     | CART    | 5,00   | 4,20   | 21,00      |
| 26   | GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6                   | UNIDADE | 3,00   | 49,30  | 147,91     |
| 27   | GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNID                                                                         | CAIXA   | 8,00   | 15,48  | 123,84     |
| 28   | GRAMPO TRILHO METÁLICO ROMEU E JULIETA C/50 JOGOS                                                       | CAIXA   | 8,00   | 22,50  | 180,00     |
| 29   | LAPISEIRA TÉCNICA 0.5: CORPO METÁLICO, TIPO PENTEL OU SIMILAR                                           | UNIDADE | 6,00   | 18,90  | 113,38     |
| 30   | LAPISEIRA TÉCNICA 0.7: CORPO METÁLICO, TIPO PENTEL OU SIMILAR                                           | UNIDADE | 6,00   | 18,90  | 113,38     |
| 31   | PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS 75 GR                                                                    | UNIDADE | 150,00 | 32,57  | 4.885,01   |
| 32   | PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS (0.10)                                                                  | UNIDADE | 10,00  | 16,73  | 167,33     |
| 33   | PASTA COM ABA E ELÁSTICO                                                                                | UNIDADE | 25,00  | 4,67   | 116,75     |
| 34   | PASTA COM GRAMPO TRILHO METÁLICO - PASTA EM PAPEL                                                       | UND     | 50,00  | 2,88   | 144,00     |
| 35   | PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO DE AÇO: MARMORIZADA E PLASTIFICADA                                        | UNIDADE | 50,00  | 3,55   | 177,34     |
| 36   | PERFURADOR DE PAPEL COMPACIDADE 40 FOLHAS                                                               | UNIDADE | 2,00   | 92,88  | 185,76     |
| 37   | PINCEL MARCADOR GROSSO COR AZUL                                                                         | UNIDADE | 15,00  | 7,22   | 108,35     |

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

|    |                                                                                                                                                                                                                  |         |       |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|-----------|
| 38 | PINCEL MARCADOR GROSSO COR PRETO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 15,00 | 7,22   | 108,35    |
| 39 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 6,00  | 5,40   | 32,42     |
| 40 | Registrador AZ Lombo Estreito: Registrador AZ lombo estreito – Tamanho A4 – Revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, e revestimento interno em papel cartão, com mecanismo de alta precisão | Und     | 25,00 | 30,26  | 756,42    |
| 41 | Registrador AZ Lombo Largo: Registrador AZ lombo largo – Tamanho A4 – Revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, e revestimento interno em papel cartão, com mecanismo de alta precisão.      | Und     | 25,00 | 30,56  | 763,92    |
| 42 | REGUA 30 CM FLEXIVEL                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5,00  | 3,31   | 16,57     |
| 43 | TECLADO PADRÃO USB PARA USO EM PC                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 4,00  | 50,54  | 202,16    |
| 44 | TONNER ORIGINAL P/IMP LASER DCP L25400 W TONER 105L PRETO                                                                                                                                                        | Unidade | 25,00 | 310,52 | 7.762,92  |
| 45 | VISOR PARA PASTA SUSPensa C/50 UNIDADES                                                                                                                                                                          | PAC     | 2,00  | 9,12   | 18,25     |
| 46 | Ttal Estimado                                                                                                                                                                                                    |         |       |        | 20.390,26 |

#### 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a diversos fornecedores do ramo pertinente, conforme mapa de apuração de preços, apurando-se a seguinte aritmética:

- Valor médio global estimado, que deverá ser o preço máximo aceito pelo pregoeiro: **R\$ 20.390,26 (Vinte mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**

#### 5 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato pelo INSTITUTO, ficará a cargo de Servidor nomeado pelo senhor Diretor Presidente

#### .6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço total por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 7 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESAS

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Instituto – Materiais de Consumo - 13.01.01.09.122.0002.2188.33.90.3000

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Objeto: \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone/fax nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Qualificação (), CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, APRESENTA, abaixo alinhados, os preços para fornecimento do objeto pertinente ao referido Pregão nas condições previamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Vr. Unit. | Total | Marca |
|------|-----------|-----|------|-----------|-------|-------|
|      |           |     |      |           |       |       |

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

**“A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA”**



# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei 10520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3] da LC 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do par. 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ats. 42 a 49 da citada lei.

- ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, par. 1º da LC 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

### LICITAÇÃO HOMOLOGADA EM \_\_ DE \_\_ DE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, inscrito no CNPJ sob o número 06.182.852/0001-23, com sede na Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, 39330-000/Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora **Kézia Cardoso Maciel Moreira**, Diretora Presidente do INSTITUTO, e a \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, neste representada pelo seu representante legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **011/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **007/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/1993 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este contrato tem como objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, em atendimento à demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV durante o exercício fiscal de **2024**.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Vr. Unit. | Total |
|------|-----------|-----|------|-----------|-------|
|      |           |     |      |           |       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, ficará a cargo do servidor nomeado pela senhora Diretora Presidente.

Parágrafo 1º - O servidor responsável atuará como fiscalizador da entrega do objeto contratual.

Parágrafo 2º - Após conferência realizada pelo servidor responsável, averiguando a qualidade do objeto entregue, será expedido atestado de confirmação da entrega e da qualidade do bem, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Parágrafo 5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições gerais**

São condições gerais deste contrato:

- XIV. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal 8666/1993.
- XV. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- XVI. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- XVII. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicados a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- XVIII. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- XIX. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique em alterações dos preços ofertados, obedecido o disposto no para. 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- XX. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- XXI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

- XXII. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- XXIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a entrega do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XXIV. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste contrato, ou da omissão em entregá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais ou prejuízos.
- XXV. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término.
- XXVI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos omissos ou omissões de responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se a todo e qualquer

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportada pela CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluído, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA, for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATADA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- d) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- e) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- f) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – Das condições de Execução/Entrega do Objeto

São condições de execução deste contrato:

- IV. O objeto deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000 – Telefone/Fax: 38.3231.1567.
- V. O objeto deste contrato deverá ser entregue em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão e efetivo recebimento da ordem de fornecimento;
- VI. O objeto só será considerado efetivamente recebido, se cumpridas as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações das Partes

2. A CONTRATADA obriga-se a:

- o) Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento



# **BRASILIA DE MINAS PREV**

## **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**  
**RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS**  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- do objeto, e atender aos chamados do INSTITUTO, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
- p) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra, materiais e produtos necessários à fiel e perfeita entrega do objeto do presente contrato;
  - q) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar documentos com prazo de validade expirados.
  - r) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com prazo de validade expirado, com defeito, vícios, avarias ou incorreções resultante da má execução/entrega dos mesmos pelos seus empregados, em 48 horas, ou em outro prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
  - s) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste contrato;
  - t) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato pelo servidor indicada pela Diretora Presidente, durante a sua execução;
  - u) Executar este contrato responsabilizando-se pela perfeição do objeto entregue;
  - v) Utilizar, na entrega do objeto, somente pessoal qualificado, treinados e capacitados;
  - w) Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
  - x) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
  - y) Fiscalizar regularmente os empregados designados para a entrega do objeto;
  - z) Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, com empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto deste contrato;
  - aa) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciárias, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
  - bb) Observar, tender, respeitar, cumprir e fazer a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a qualidade do bem a ser entregue, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- i) Fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- k) Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Diretoria do INSTITUTO as instruções necessárias à entrega do bem, complementares ao Termo de Referência;
- l) Expedir, nos termos do previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Segunda, atestado de inspeção do objeto entregue;
- m) Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao local de entrega do objeto deste contrato;
- n) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ()

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste contrato e de acordo com as normas vigentes, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela servidora fiscalizadora do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado pelo INSTITUTO, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada a entrega do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informado pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

**Parágrafo sexto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto.

**Parágrafo Sétimo** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**Parágrafo Oitavo** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº, 06.

### **CLÁUSULA NONA – Do prazo de Vigência**

Este contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de **2024**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- IV. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- V. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- VI. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço do objeto estipulado na Cláusula Sétima, devido em face da efetiva entrega pela CONTRATADA até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sansões**

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV e, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

**Parágrafo Primeiro** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- IV. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- V. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- VI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**Parágrafo Segundo** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada (se houver) ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** – As multas e penalidades previstas neste contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

# BRASILIA DE MINAS PREV

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS  
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. **011/2023**, modalidade Pregão Presencial nº. **007/2023**, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Este contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Kézia Cardoso Maciel Moreira</b> |                                |
| Diretora Presidente                 | Representante Legal/Contratada |

### Testemunhas

|               |               |
|---------------|---------------|
| _____<br>CPF: | _____<br>CPF: |
|---------------|---------------|